



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 22 / 12 / 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria área de expansão urbana e, dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Redenção**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto com a legislação em vigor.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica definida como área de Expansão Urbana os seguintes pontos e coordenadas Partindo do marco M.01 de coordenada UTM N: 9.118.855,25 e E: 598.942,20 segue se com azimute de 90° 30' 32" e distancia de 10.655,64m até o marco M.02 de coordenada me UTM N: 9.118.483,74 e E: 608.855,51, deste segue-se a margem direita do Rio Pau D'arquinho com uma distancia de 1.744,43m, chega-se até o marco M.03 de coordenada UTM N: 9.117.614,47, e E: 610.125,45, segue-se ainda pela margem direita do Rio Pau D'arquinho com a distancia de 882,39m até o marco M.04 de coordenada em UTM N: 9.117.544,32 e E: 611.047,58, segue-se ainda pela margem direita do Rio Pau D'arquinho com a distancia de 2.143,79m até o marco M.05 de coordenada em UTM N: 9.117.148,58 e E: 612.817,44, deste segue-se no azimute 145° 11' 23" e distancia de 1.625,53m até o marco M.06 de coordenada em UTM N: 9.115.824,04 e E: 617.738,92, deste segue-se no azimute 158° 39' 02" e distancia de 4.356,76m até o marco M.07 de coordenada em UTM N: 9.111.766,26 e E: 615.325,02, deste segue-se no azimute 176° 10' 23" e distancia de 5.548,31m até o marco M.08 de coordenada em UTM N: 9.106.230,33 e E: 615.695,34, deste segue-se no azimute 261° 57' 59" e distancia de 10.810,02m ate o marco M.09 de coordenada em UTM N: 9.104.719,56 e N: 604.991,41, deste segue-se no azimute 310° 05' 53" e distancia de 8.961,52m até o marco M.10 de coordenada em UTM N: 9.110.491,64 e E: 598.136,64, deste segue-se no azimute 05° 30' 13" e distancia de 8.402,34m até o marco M.01, ponto de inicio de discrição deste perímetro. Todos os azimutes estão referidos aos norte verdadeiro.

Parágrafo único – Destaca-se da Área de Expansão Urbana as áreas com vocação rural classificadas como área de Economia Familiar, identificada como ÁREA DE PRODUÇÃO AGRICOLA E DE PRODUTO HORTIFRUTIGRANJEIRO, requerida pela ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA, plotada no Mapa do Plano Diretor do Município conforme o Memorial Descritivo em Anexo com área de 19.662,8314 ha e perímetro de 54.538,39 m. neste Município.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 22/12/2015

Arnaldo José Jacinto
Declaro ao princípio

Art. 2º - Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor obedecendo ao princípio da noventena, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2015.

VANDERLEI COIMBRA NOLETO

Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001 - 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica – se para devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, o (a) na data de **22/12/2015**, às **15hrs e 17min** o (a) seguinte Lei Complementar:

•Lei Complementar nº 084/2015, de 22/12/2015.

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, declaro aos devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis da Prefeitura de Redenção-PA.

Redenção – PA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

